



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 308 - CEP 18260-000 - PORANGABA - SP

Fones (0152) 57-1233 e 57-1370 - Fax (0152) 57-1455

CGC 46.634.580/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 007, DE 23 DE MARÇO DE 1.995.

"Dispõe sobre autorização para o Município participar de Consórcio Intermunicipal, e dá outras providências".

JOÃO BATISTA DE BARROS, Prefeito Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de consórcio com outros Municípios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub-Bacias, para a consecução das seguintes finalidades:

- I - Planejar, adotar e executar projetos e medidas / conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub-Bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos;
- II - Promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na / qualidade das águas na área compreendida no território dos Municípios que se consorciarem;
- III - Desenvolver serviços e atividades de interesse / dos Municípios que se consorciarem, de acordo com programas de trabalho de interesse do Consórcio.

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Parágrafo Único - O Consórcio somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 308 - CEP 18260-000 - PORANGABA - SP


Fones (0152) 57-1233 e 57-1370 - Fax (0152) 57-1455

CGC 46.634.580/0001-70

TABELA ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 008/95

REFERÊNCIAS	EM REAIS	
	MAIO/95	A PARTIR DE 1º JUNHO/95
A	100,80	110,88
AI	105,12	115,64
AII	113,76	125,14
AIII	122,40	134,64
B	129,60	142,56
BI	136,80	150,48
BII	145,44	159,99
BIII	154,08	169,49
C	159,84	175,83
CI	165,60	182,16
CII	172,80	190,08
CIII	180,00	198,00
D	182,88	201,17
DI	187,20	205,92
DII	191,52	210,68
DIII	195,84	215,43
E	197,28	217,01
EI	198,72	218,60
EII	201,60	221,76
EIII	204,48	224,93

Porangaba, 22 de Maio de 1.995.


JOÃO BATISTA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL